

O cidadão José Rodrigues Porto, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, decreta e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jacupiranga, autorizado a conceder uma indenização na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao Sr. Joaquim Rodrigues de Mattos, pelo tempo de serviços prestados a Municipalidade, com funções de porteiro, tendo no período de 1º/4/65 à 24/12/69, na Prefeitura Municipal e de 25/12/69 até a presente data na Câmara Municipal, neste último período por determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Uma vez atendido o que se refere o artigo 1º, o Sr. Joaquim Rodrigues de Mattos, deverá assinar a competente documentação de se achar quite com a Municipalidade por todo o seu tempo de serviços e de qualquer direito porventura adquirido.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas da resolução, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente ou crédito aberto na Contado.

*[Handwritten signature]*

ria Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

*[Handwritten signature]*  
José Rodrigues Porto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, em 31 de Dezembro de 1970.

